



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1070 de 03 de setembro de 1974

Complemente subvenção social à Escola Técnica de Comércio de Agudos.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, uma subvenção adicional de mais Cr\$ Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio de Agudos, para concessão de Bolsas de Estudos, em complementação à Lei municipal nº 1.015, de 12 de dezembro de 1.973 (Lei de Auxílios e Subvenções).

Artigo 2º-As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas pela verba própria do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL Nº 1070 de 03 de setembro de 1974

Antonio Condi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

FAUSTO DE MARCO

Dir. Div. Administração